



ELEIÇÕES DIRETORIA E CONSELHO FISCAL CBPM 2023 ANÁLISE E DECISÃO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

INTEGRANTES DA CHAPA:

Presidente: MARCELO SIMOES PINTO MARTINS, CPF 288.443.788-13

Vice-presidente: MARCIO AITA JUNIOR, CPF 252.354.828-32

Membro do conselho fiscal: ERICK ANTONIO SOBESIK NICOLAU, CPF 048.442.712-10

Membro do conselho fiscal: MAURICIO GALVAO BRAGA JUNIOR, CPF 036370677-14

Membro do conselho fiscal: ANDERSON ANDRE BECH, CPF 710591300-25

Suplente do conselho fiscal: DANIEL MARCOS LISBOA LOVO, CPF 664.408.742-68

Suplente do conselho fiscal: LEONARDO CUNHA DOS SANTOS, CPF 01931794235

Suplente do conselho fiscal: ALAN DANILO MARTINS BRAGA, CPF 049.467.809-71

FEDERAÇÃO QUE ENCAMINHOU O PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

Victor Alexandre Franco de Carvalho - Presidente

Federação Paranaense de Pilotos de Paramotor – Paramotorsul - CNPJ 15.625.923/0001-06

DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2023

ANÁLISE

O pedido é tempestivo, e foi protocolado por requerimento de uma federação filiada, passo a análise dos integrantes da chapa para verificar o atendimento das regras dispostas no Estatuto e Regimento Eleitoral da CBPM. Verificou-se que os candidatos: ao cargo de Presidente: MARCELO SIMOES PINTO MARTINS; ao cargo de Vice-presidente: MARCIO AITA JUNIOR; ao cargo de Membro do conselho fiscal: ERICK ANTONIO SOBESIK NICOLAU; ao cargo de Membro do conselho fiscal: MAURICIO GALVAO BRAGA JUNIOR e ao cargo de Suplente do conselho fiscal: DANIEL MARCOS LISBOA LOVO, atenderam os critérios necessários para o deferimento de candidatura. Contudo o candidato ao cargo de Suplente do conselho fiscal: LEONARDO CUNHA DOS SANTOS, não consta cadastrado na CBPM, infringindo previsão do artigo 14, VII do Estatuto e item 2 do Regimento Eleitoral que previu a obrigatoriedade do candidato ser confederado na CBPM; o candidato ao cargo de Membro do conselho fiscal: ANDERSON ANDRE BECH, estava inadimplente na data do protocolo de inscrição da chapa, vindo a efetuar o pagamento de anuidade no dia seguinte, infringindo a regra da anterioridade estabelecida no item 2 do Regimento Eleitoral, que previu que é obrigatório estar adimplente a pelo menos 30 dias antes da eleição; o candidato ao cargo de Suplente do conselho fiscal: ALAN DANILO MARTINS BRAGA, infringiu o estabelecido no Artigo 19, § 4º do Estatuto e item 3 do Regimento Eleitoral, no que tange a disposição da vedação do exercício de cargo ou função na CBPM, de integrantes que tenham cargo ou função em outra entidade da modalidade de microleves, paramotores e paratrike, considerando que o candidato consta como integrante do cargo de diretor técnico na Associação Brasileira de Paramotores, conforme publicado no site daquela entidade (conforme consulta realizada em 05.07.2023).

DECISÃO

Considerando a ocorrência das infrações ao Estatuto e Regimento Eleitoral, **INDEFIRO o pedido de inscrição da CHAPA.**

São Paulo, 07 de julho de 2023.

Comissão Eleitoral

CBPM - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARAMOTOR